



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 117/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0090924/2019-13

RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira

APROVADO EM 30.4.2020

Autorização de funcionamento de turmas descentralizadas do Ensino Médio em dependências do Centro de Cultura José Maria Barra, sob a responsabilidade da Escola SESI Alberto Martins Fontoura Borges, de Uberaba.

Histórico

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 128/2020, datado de 19 de fevereiro do ano fluente, aqui recebido, na mesma data, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada.

Remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar, veio, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento de turmas descentralizadas do Ensino Médio, em dependências do Centro de Cultura José Maria Barra, sob a responsabilidade da Escola SESI Alberto Martins Fontoura Borges, situada no município de Uberaba, formulado por Maria Conceição Caldeira Oliveira – Gerente de Educação Básica – SESI/DRMG, mediante expediente dirigido à Titular da Pasta da Educação, datado de 19.9.2019.

O SESI – Serviço Social da Indústria, entidade mantenedora de Unidades de Ensino Fundamental e Ensino Médio de Minas Gerais, situado na Avenida do Contorno, nº 4.456, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, foi recredenciado pela Portaria SEE nº 1.214/2018, publicada no “MG” de 24.10.2018, à vista do Parecer CEE nº 759/2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Presentemente, o SESI-DRMG, em razão do movimento considerável de alunos do SESI/Uberaba, que se interessam por cursos técnicos oferecidos pelo Centro de Formação Profissional - CFP Fidelis Reis, solicita autorização para o desenvolvimento de atividades curriculares descentralizadas do Ensino Médio, em dependências do Centro de Cultura José Maria Barra, instituição igualmente por ele criada e mantida, situada na Praça Frei Eugênio, nº 231, Centro, próximo ao SENAI, no Município de Uberaba. Essa descentralização de turmas ocorrerá no período de 03.02.2020 a 15.12.2022. O procedimento resultará em benefício para os discentes, uma vez que há redução de tempo e de riscos no que se refere ao deslocamento entre unidades.

A Escola SESI Alberto Martins Fontoura Borges, situada na Rua Durval Dias de Abreu, nº 295, Bairro Jardim Frei Eugênio, no município de Uberaba, atuará como unidade geradora e responsável pelas atividades descentralizadas do Ensino Médio.

A unidade em questão oferece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, esse último com renovação de reconhecimento concedido pela Portaria SEE nº 950/2017, publicada no “MG” de

31.7.2017, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Com vistas ao solicitado, o serviço de inspeção escolar da SRE de Uberaba apresenta, à consideração deste Conselho, o relatório de verificação in loco descritivo, circunstanciado e conclusivo, datado de 16.12.2019, subscrito pelas inspetoras escolares Maria Stela Alves Timóteo e Maria Isaltina Santana, com o referendo da titular do órgão. As signatárias mencionam os atos editados para a Escola SESI Alberto Martins Fontoura Borges e atestam seu regular funcionamento. Confirmam a existência, no Centro de Cultura José Maria Barra, situado na Praça Frei Eugênio, nº 231, Centro, de infraestrutura física, instalações e equipamentos adequados e suficientes ao atendimento a 04 (quatro) turmas do Ensino Médio, no ano de 2020, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 15 de dezembro de 2022. Em conclusão, manifestam-se favoráveis à descentralização de turmas, em caráter excepcional, no período solicitado. (grifamos)

Conclusão

Considerando a correta instrução do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à descentralização de turmas do Ensino Médio em dependências do Centro de Cultura José Maria Barra, localizado na Praça Frei Eugênio, nº 231, Centro, no município de Uberaba, sob a responsabilidade da Escola SESI Alberto Martins Fontoura Borges, situada no mesmo município, pelo período de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 07/05/2020, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14106974** e o código CRC **BDD13BDB**.